

CORREIO
OFFICIAL

02 DE JUNHO
DE 1904

BRAZIL

Quinta-feira, 2 de Junho de 1904

PARAHYBA

CORREIO**OFFICIAL**

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 473

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.
DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO
DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO ES-
TADO.**Decreto n. 237**

De 28 de Maio de 1903

*Altera o Decreto n.º
234 de 2 de Março de
1904 que criou a Meza
de Rendas de Guarabira.*

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3.º e 4.º da lei n. 209 de 13 de Novembro do anno passado, e tendo em vista activar a arrecadação das rendas estaduais na Comarca de Guarabira,

DECRETA:

Art. 1.º Fica creado mais um logar de Ajudante Fiscal da Meza de Rendas da Cidade de Guarabira, com as mesmas vantagens pecuniarias de igual categoria na mesma Meza de Rendas, visto ser diminuto o pessoal que a compõe.

Art. 2.º Fica assim alterado o Decreto n. 234 de 2 de Março de 1904.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado Parahyba em 28 de Maio de 1904

JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO.

Expediente do dia 6 de Abril de 1904.

Officios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Remetto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 43\$000, proveniente da limpeza e asseio da Secretaria da Policia, durante o mez de Março findo, devendo dita importancia ser entregue ao respectivo porteiro, Cidadão Miguel Felix de Araujo, conforme solicitou o dr.

Chefe de Policia, em officio de hontem datado, sob n.º 106.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 12\$000, proveniente da despeza feita com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, du ante o mez de Março findo, conformesolicitou o respectivo Presidente em officio de hontem datado sob n.º 12.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa folhadas despezas feitas na Bibliotheca Publica, na importancia de 13\$000, com o asseio e limpeza d'aquella repartição durante o mez proximo findo, cujo pagamento deverá ser feito ao Porteiro Manoel Pereira de Oliveira, conforme solicitou o respectivo director em officio de 5 do corrente mez.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento, em termos a inclusa folha das despezas feitas com o expediente da Secretaria do Lyceu Parahybano, durante os exames geraes de preparatórios que ali se procedeu ultimamente na importancia de 42\$100, que deverá ser entregue ao Porteiro Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio d'aquella data.

Ao mesmo.

Transmitto-vos para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de quatro mil reis (4\$000) proveniente das despezas effectuadas com o asseio da repartição da Junta Commercial, no mez de Março findo, devendo dita importancia ser entregue ao porteiro da mesma repartição, cidadão Sergio Guilhermino de Barros Cavalcante, conforme solicitou o respectivo Presidente em officio de 2 do corrente mez.

Ao mesmo.

Transmitto-vos para o devido pagamento, em termos, inclusas contas na importancia liquidada de um cento e oito cento e oitenta e oito mil trescentos e trinta, proveniente de passageiros e transporte de bagagens animaes, concedidas

por conta do Estado na via-ferrea «Great Western», no mez de Fevereiro ultimo, conforme solicitou o respectivo Superintendente em officio n.º 27 de 4 do corrente mez.

Ao mesmo.

Achando-se as enfermarias da S. Casa de Misericordia com um numero crescido de enfermos quasi superior á sua capacidade, conforme declara o respectivo provedor em officio de hontem datado e, no intuito de auxiliar aquella Pio Estabelecimento a proseguir na sua obra de caridade, autorisa-vos a fornecer á mesma S. Casa trinta leitões e mais um cento de reis em dinheiro pela verba consignada no § 17 do Art. 1.º do orçamento vigente, ou, do § 19 si a primeira estiver exgotada, para occorrer ao pagamento das despezas que se tem de fazer com os melhoramentos necessarios á commodidade dos referidos enfermos.

Ao Provedor da S. Casa de Misericordia.

Em resposta ao vosso officio de hontem datado, declara que nesta data recommendei ao Thesouro que mandasse fornecer a esse Pio Estabelecimento, trinta leitões e mais um conto de reis (1:000\$000) em dinheiro, para occorrer ao pagamento das despezas que tiverem de ser feitas com os melhoramentos necessarios á commodidade dos enfermos existentes nas respectivas enfermarias.

Ao Fiscal do Mercado Tambiá. Recommendo-vos que informeis com urgencia o que occorre nesse mercado em relação á uma porção de farinha ayariada apreendida pelo Conselho Municipal, com prohibição de ser exposta á venda até ser devidamente examinada; facto a que allude o «Comercio» de hoje em uma local sem epigraphe inserta na parte editorial dessa folha.

Expediente do Secretario

Ao Administrador da Imprensa Official.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o incluso orçamento do concelho de Intendencia do Municipio de Pícuhy a fim de ser publicado no

Correio Official, conforme solicitou o 1.º Intendente do mesmo conselho em officio de 19 de Março findo.

Ao mesmo.

De ordem S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para ser publicado no Jornal official, o incluso officio do Fiscal do mercado publico «Tambiá», de hontem datado, na qual declara que está recolhida ao cofre do Thesouro, a quantia de 1:397\$000, arrecadada de 1 de Janeiro ultimo á 4 do corrente mez.

Dia 7

Portarias:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requerem o cidadão Francisco do Valle Mello Filho, Ajudante fiscal da Meza de Rendas da Cidade de Guarabira, e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença, com o ordenado por inteiro, nos termos do § 1.º do art. 2.º da lei n.º 15 de 27 de Setembro de 1873, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as devidas comunicações.

O Presidente do Estado sob proposta do Director da Instrucção Publica, resolve nomear D. Emilia Leônidia da Silveira Rolim, para reger interinamente a cadeira do ensino primario do sexo femenino da Villa de S. José de Piranhas, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Officios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Remetto-vos para o devido pagamento, ao cidadão Antonio Magalhães, a inclusa conta na importancia de 48\$000, proveniente de concertos por elle feitos em alguns moveis da Imprensa Official, e bem assim, a folha do salario dos operarios das respectivas officinas na importancia de dous contos trescentos e quarenta e cinco mil reis (2:345\$000) tudo relativo ao mez de Março findo, cujo pagamento deverá ser feito n'aquelle estabelecimento por um empregado dessa repartição, conforme solli-

tou o respectivo administrador em officio de 5 do corrente mez.

Ao mesmo.
Recommendo-vos que faças aqquisição do terreno pertencente a D. Margarida de Azeredo Maia onde se acha construido o edificio Receptor da Rendas, autorisando e dr. Procurador Fiscal dos Feitos da Fazenda Estadual para representar o Governo na escriptura de compra do referido terreno.

Expediente do Secretario.
Ao mesmo.
De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi nomeada D. Emilia Leonidia da Silveira Rolim para reger interinamente a cadeira do ensino primario do sexo feminino da Villa de S. José de Piranhas, visto ter fallecido a professora d. Francisca Ursulina da Miranda que regia dita cadeira.

Igual ao Director da Instrução Publica.
Ao Dr. Inspector de Hygiene.
Remettendo, o incluso officio do Instituto Vaccinico Municipal da Capital Federal de 10 de Março ultimo, ao qual acompanha uma informação da Secretaria do Estado, recommendo-vos que informeis sobre o assumpto do mencionado officio, devolvendo-o opportunamente com a referida informação da Secretaria.

Officios:
Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Em resposta ao vosso officio de hontem datado, sob n. 383 em que remeteu a parte apresentada pelo Tenente Secretario do Batalhão sob vosso Commando, Thomaz Bezeira Cavalcante, contra o Alferes do 27 Batalhão, José da Costa Dourado, deoclaro que prevideci levand o facto ao conhecimento do General Commandante do 2º Distrito Militar, e recommendo-vos que abraes inquerito entre as praças e inferiores deste Batalhão que formaram a guarda, em cuja presença occorreu o facto de que trata o mencionado officio.

Ao Alferes Antonio Innocencio de Carvalho Costa, encarregado do Forte de Cabedello.

Satisfazendo a vossa aqquisição transmitto-vos, por copia, o officio do Commandante do Batalhão de Segurança, cobrindo outro respectivo Secretario Tenente Thomaz Bezeira Cavalcante, rubros de hontem datado, de que tambem vos remetto copia, relatando o descaato e ameças praticadas hen em as 10 1/2 horas do dia em frente ao quartel o na presença da guarda, pelo Alferes do 27 Batalhão do Exercito, José da Costa

Dourado, que se achava vestido a paisano nessa occasião e assim procedera depois de haver atrevido em gritos a varanda da Secretaria o officio, descaato e ameças de receber uma surra de espada e ter e atreves a face as ligaduras.

Portarias:
O Presidente do Estado, attendendo ao que requeru o bacharel Antonio Thomaz Carneiro da Cunha lente de Inglez do Lyceu Parahybano, resolve jubilar no esse cargo, em todos os vencimentos e mais a favor do ordenado nos termos do art. 71 dos Estatutos do mesmo Lyceu, de licencias e de gratificação com a reformação do Titulo, fundada nessa disposição do art. 71 do mesmo Regulamento do Lyceu, e de gratificação com a reformação do Titulo, e de cinco annos de serviço publico effectivo prestado no exercicio do magisterio e de outras funcões devedo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

Communiqueuse as repartições competentes.
O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão Joaquim Bonifacio Barbosa do cargo de 1º suppleto do Delgado do termo de Santa Rita, visto ter mudado sua residencia para fora do mesmo termo.

Igual nomeando o subdelegado do districto de S. Rita, do termo do mesmo termo, cidadão Alexandre Banico de Cavalho, para o cargo de 1º suppleto do Delgado do mesmo termo.
O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o 2º suppleto do Subdelegado do districto de Santa Rita do termo do mesmo termo, cidadão Francisco Marques da Pincoeca, para o cargo de Subdelegado do mesmo districto.

Igual nomeando para 2º suppleto o cidadão Terencio Perreira.

Remette-se ao Dr. Chefe de Policia, para os fins convenientes.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.
Remette-vos, para o devido pagamento, os negociantes desta praça Araujo Bezeira & Co, a inclusa conta na importância de 3045000, proveniente do foneamento feito a favor da Cadeia publica desta Capital, e conforma solicito o Dr. Chefe de Policia em officio de 7 do corrente mez sob n.º 109.

Ao mesmo.
Remette-vos, para o devido pagamento, em favor da inclusa conta na importancia de 158500, proveniente do concerto feito na pu-

ria n.º 10 da Cadeia publica desta Capital, devendo ser entre dita importancia ao artista Manoel Archimio Menard, conforme solicito o Dr. Chefe de Policia em officio de hontem datado, sob n.º 111.

Portarias:
O Presidente do Estado, attendendo ao que requeru o Cidadão José Carlos de Athayde Mello, professor vitalicio da Instrução primaria da Villa de Alagôa Nova, resolve jubilar no esse cargo, em todos os vencimentos e mais a favor do ordenado nos termos do art. 67, n.º 2, do Regulamento n.º 26 de 26 de Junho de 1886 e de gratificação com a reformação da Secretaria de Estado, e da Instrução Publica, baseada no art. 67, combinado com os arts. 42, 71 e 72 do mesmo Regulamento e em ad curatos exhibidos, visto ter mais de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio, inclusive o tempo que permaneceu em disponibilidade por supressão da respectiva cadeira, não ha tendo sido designada outra para nella ter exercicio como precavido art. 130 do predito Regulamento.

Communiqueuse as repartições competentes.
O Presidente do Estado resolve nomear o lente de Portuguez do Lyceu Parahybano, bacharel Lindolpho Garcia, para o cargo de Director effectivo do mesmo Lyceu, visto ter sido jubilar o lente de Inglez d'aquelle Estabelecimento que exercea interinamente devendo o nomeado solicitar titulo da Secretaria do mesmo Estado.

Communiqueuse ao Inspector do Thesouro.
O Presidente do Estado, de accordo com o art. 2º das instrucções á que se refere o Decreto n.º 55 de 6 de Abril de 1895, resolve nomear o 1º tabellião do publico, judicial e notes do termo do Catolé do Rocha, cidadão Laurentino Maia Filho, para a servença vitalicia de official privativo do registro civil das casamentos da comarca do mesmo nome, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

O Presidente do Estado, resolve, nomear o 1º tabellião do publico, judicial e notes do termo do Catolé do Rocha, cidadão Laurentino Maia Filho, para servir interinamente o lugar de Official do Registro Geral de hypotecas da comarca do mesmo nome, servindo de titulo a presente portaria.

Communiqueuse ao Juiz de Direito do termo de Santa Rita.

Officio:
Ao Dr. Pedro Firmino da Costa Netto, Juiz de Direito da Comarca de Piancó—Em resposta ao vosso officio datado de 23 de Março fiado, deoclaro que fico sciante de haverdes assumido o exercicio do

cargo de Juiz de Direito dessa Comarca, para a qual fostes removido da de Misericórdia, por Decreto de 3 do referido mez.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.
Officio:
Ao Cr. Chefe de Policia.
Remettendo por copia, inclusa carta que me dirigiu o cidadão Simplicio Caldas, men derem Manoel, de hontem datado, recomendo-vos que, averiguando o factuallidude na mencionada carta, providenciis a respeito como caso couber.

Expediente do dia 12 de Abril de 1904.
Portarias,
O Presidente do Estado, tendo em vista uma representação feita pelos habitantes da Comarca de Alagôa do Monteiro e as informações prestadas pela Directoria da Instrução Publica e pelo Inspector Escolar respectivo, resolve á bem da disciplina do ensino primario, de accordo com os arts. 95 n.º 4, 97 ns. 4 e 5, e 98 n.º 1 do Regulamento n.º 36 de 26 de Junho de 1886, remover o professor effectivo do ensino primario da Villa de Alagôa do Monteiro, cidadão Napoleão Correia das Neves, para a cadeira do sexo masculino de Alagôa Nova, vaga por ter sido jubilar o respectivo proprietario, visto achar-se provado quer pelo testemunho dos signatarios da dita representação em que figuram á par de muitos cidadãos qualificados, as principaes autoridades da mesma comarca, inclusive então o Juiz de Direito interino o seu antecessor na vara Municipal, bem como, os respectivos delegad s de policia, suppleto da justiça federal e membros do Conselho de Intendencia, quer pela alludida informação da Inspectoria Escolar da referida comarca, a qual com as demais provas colligidas completa o processo disciplinar á que allude o citado officio e Regulamento, devendo o professor removido apresentar seu titulo na Secretaria do mesmo Estado para ser apostillado.

Communiqueuse a Directoria da Instrução Publica e ao Thesouro.

Officio:
Ao Inspector do Thesouro.
Remettendo, em original, o incluso officio do Administrador da Meza de Rendas de Guarabira datado de 8 do corrente mez, recommendo-vos que informeis sobre o assumpto de que se occupa o mesmo officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao mesmo.
Remettovos a inclusa relação das mercaderias exportadas por terra deste Estado para o de Pernambuco, durante o mez de Março ultimo, acompanhadas de conhecimentos de pagamento dos impostos que estavam sujeitos, a fim de providenciardes no sentido de ser verificada a authenticidade dos mesmos conhecimentos, para poderem ditas mercaderias ser alli scutas do imposto de exportação, conforme solicito o Presidente d'aquelle Estado em officio n.º 75 de 8 do corrente mez.

Communiqueuse ao Juiz de Direito do termo de Santa Rita.

Officio:
Ao Dr. Pedro Firmino da Costa Netto, Juiz de Direito da Comarca de Piancó—Em resposta ao vosso officio datado de 23 de Março fiado, deoclaro que fico sciante de haverdes assumido o exercicio do

cargo de Juiz de Direito dessa Comarca, para a qual fostes removido da de Misericórdia, por Decreto de 3 do referido mez.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.
Officio:
Ao Cr. Chefe de Policia.
Remettendo por copia, inclusa carta que me dirigiu o cidadão Simplicio Caldas, men derem Manoel, de hontem datado, recomendo-vos que, averiguando o factuallidude na mencionada carta, providenciis a respeito como caso couber.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.
Remette-vos, para o devido pagamento, os negociantes desta praça Araujo Bezeira & Co, a inclusa conta na importância de 3045000, proveniente do foneamento feito a favor da Cadeia publica desta Capital, e conforma solicito o Dr. Chefe de Policia em officio de 7 do corrente mez sob n.º 109.

Francisco de Assis e Albuquerque Professor da cadeira de Historia Universal e do Brazil do Lyceu Parahybano e da Escola Normal desta Capital, e em vista da informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.

Officio:
Ao Cr. Chefe de Policia.
Remettendo por copia, inclusa carta que me dirigiu o cidadão Simplicio Caldas, men derem Manoel, de hontem datado, recomendo-vos que, averiguando o factuallidude na mencionada carta, providenciis a respeito como caso couber.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Solicito que providenciis no sentido de serem fornecidos a esta Secretaria os objectos constantes do pedido que junto vos remetto, necessarios ao seu expediente.

Portaria:
O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instrução Publica, resolve nomear o cidadão Epaminondas da Silva Azvedo, para reger interinamente a cadeira do ensino primario da Villa de Alagôa do Monteiro, vaga por ter sido d'ali removido para a de Alagôa Nova o respectivo proprietario, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Communiqueuse a Directoria da Instrução Publica e ao Thesouro.

Officio:
Ao Inspector do Thesouro.

Remettendo, em original, o incluso officio do Administrador da Meza de Rendas de Guarabira datado de 8 do corrente mez, recommendo-vos que informeis sobre o assumpto de que se occupa o mesmo officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao mesmo.
Remettovos a inclusa relação das mercaderias exportadas por terra deste Estado para o de Pernambuco, durante o mez de Março ultimo, acompanhadas de conhecimentos de pagamento dos impostos que estavam sujeitos, a fim de providenciardes no sentido de ser verificada a authenticidade dos mesmos conhecimentos, para poderem ditas mercaderias ser alli scutas do imposto de exportação, conforme solicito o Presidente d'aquelle Estado em officio n.º 75 de 8 do corrente mez.

Communiqueuse ao Juiz de Direito do termo de Santa Rita.

Officio:
Ao Dr. Pedro Firmino da Costa Netto, Juiz de Direito da Comarca de Piancó—Em resposta ao vosso officio datado de 23 de Março fiado, deoclaro que fico sciante de haverdes assumido o exercicio do

cargo de Juiz de Direito dessa Comarca, para a qual fostes removido da de Misericórdia, por Decreto de 3 do referido mez.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.

Officio:
Ao Cr. Chefe de Policia.
Remettendo por copia, inclusa carta que me dirigiu o cidadão Simplicio Caldas, men derem Manoel, de hontem datado, recomendo-vos que, averiguando o factuallidude na mencionada carta, providenciis a respeito como caso couber.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Solicito que providenciis no sentido de serem fornecidos a esta Secretaria os objectos constantes do pedido que junto vos remetto, necessarios ao seu expediente.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.
Remette-vos, para o devido pagamento, os negociantes desta praça Araujo Bezeira & Co, a inclusa conta na importância de 3045000, proveniente do foneamento feito a favor da Cadeia publica desta Capital, e conforma solicito o Dr. Chefe de Policia em officio de 7 do corrente mez sob n.º 109.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Solicito que providenciis no sentido de serem fornecidos a esta Secretaria os objectos constantes do pedido que junto vos remetto, necessarios ao seu expediente.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Solicito que providenciis no sentido de serem fornecidos a esta Secretaria os objectos constantes do pedido que junto vos remetto, necessarios ao seu expediente.

Portaria:
O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instrução Publica, resolve nomear o cidadão Epaminondas da Silva Azvedo, para reger interinamente a cadeira do ensino primario da Villa de Alagôa do Monteiro, vaga por ter sido d'ali removido para a de Alagôa Nova o respectivo proprietario, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Communiqueuse a Directoria da Instrução Publica e ao Thesouro.

Officio:
Ao Inspector do Thesouro.

Remettendo, em original, o incluso officio do Administrador da Meza de Rendas de Guarabira datado de 8 do corrente mez, recommendo-vos que informeis sobre o assumpto de que se occupa o mesmo officio, devolvendo-o opportunamente com a vossa informação.

Ao mesmo.
Remettovos a inclusa relação das mercaderias exportadas por terra deste Estado para o de Pernambuco, durante o mez de Março ultimo, acompanhadas de conhecimentos de pagamento dos impostos que estavam sujeitos, a fim de providenciardes no sentido de ser verificada a authenticidade dos mesmos conhecimentos, para poderem ditas mercaderias ser alli scutas do imposto de exportação, conforme solicito o Presidente d'aquelle Estado em officio n.º 75 de 8 do corrente mez.

Communiqueuse ao Juiz de Direito do termo de Santa Rita.

Officio:
Ao Dr. Pedro Firmino da Costa Netto, Juiz de Direito da Comarca de Piancó—Em resposta ao vosso officio datado de 23 de Março fiado, deoclaro que fico sciante de haverdes assumido o exercicio do

cargo de Juiz de Direito dessa Comarca, para a qual fostes removido da de Misericórdia, por Decreto de 3 do referido mez.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.

Officio:
Ao Cr. Chefe de Policia.
Remettendo por copia, inclusa carta que me dirigiu o cidadão Simplicio Caldas, men derem Manoel, de hontem datado, recomendo-vos que, averiguando o factuallidude na mencionada carta, providenciis a respeito como caso couber.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Solicito que providenciis no sentido de serem fornecidos a esta Secretaria os objectos constantes do pedido que junto vos remetto, necessarios ao seu expediente.

En resposta ao vosso officio datado de 12 do corrente mez, deoclaro que já providencieei a respeito da representação contida no referido officio.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Antonio Ramos Correia, Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goiás.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 1 de Março ultimo, no qual communicastes, que, naquelle data, depois de haverdes prestado o compromisso do estylo, assumistes o exercicio do cargo de Secretario do Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Segurança Publica.

Pedindo-vos por esta prova de officio que acabaste de receber do Governo desse Estado, agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Communiqueuse as repartições competentes, que em data de 28 de Março fiado, o academico Ascendino Carneiro da Cunha, Promotor publico da Comarca de Mamanguape, reassumiu o exercicio do seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava, conforme participou o Dr. Juiz de Direito em officio de 13 do corrente.

Ao mesmo.

Recommendo-vos, em vista de requisição do Dr. Chefe de Policia, em officio datado de 5 do corrente mez, que autoriseis os Administradores das Mezas de Rendas de Campina Grande e Itabiana, como ao Chefe da Estação de arrecadação d'Areia, á fazer orçar exactamente a importancia dos reparos urgentes e indispensaveis para as respectivas seguranças e asseios das cadeias d'essas tres localidades, de accordo com os respectivos Juizes de Direito, remettendo a essa repartição os orçamentos que opportunamente me serão apresentados com o competente parecer a respeito.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Bento José Lamenha Lins, Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado de Curitiba.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 26 de Fevereiro ultimo, no qual communicastes que, naquelle data, assumistes o exercicio do cargo de Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, para o qual fostes nomeado por Decreto de 25 do mesmo mez de Fevereiro.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.
Officio:
Ao Dr. Antonio Ramos Correia, Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goiás.

En resposta ao vosso officio datado de 12 do corrente mez, deoclaro que já providencieei a respeito da representação contida no referido officio.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Antonio Ramos Correia, Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goiás.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 1 de Março ultimo, no qual communicastes, que, naquelle data, depois de haverdes prestado o compromisso do estylo, assumistes o exercicio do cargo de Secretario do Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Segurança Publica.

Pedindo-vos por esta prova de officio que acabaste de receber do Governo desse Estado, agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Officio:
Ao Dr. Inspector do Thesouro.

Communiqueuse as repartições competentes, que em data de 28 de Março fiado, o academico Ascendino Carneiro da Cunha, Promotor publico da Comarca de Mamanguape, reassumiu o exercicio do seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava, conforme participou o Dr. Juiz de Direito em officio de 13 do corrente.

Ao mesmo.

Recommendo-vos, em vista de requisição do Dr. Chefe de Policia, em officio datado de 5 do corrente mez, que autoriseis os Administradores das Mezas de Rendas de Campina Grande e Itabiana, como ao Chefe da Estação de arrecadação d'Areia, á fazer orçar exactamente a importancia dos reparos urgentes e indispensaveis para as respectivas seguranças e asseios das cadeias d'essas tres localidades, de accordo com os respectivos Juizes de Direito, remettendo a essa repartição os orçamentos que opportunamente me serão apresentados com o competente parecer a respeito.

Expediente do Secretario.

Officio:
Ao Dr. Bento José Lamenha Lins, Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado de Curitiba.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 26 de Fevereiro ultimo, no qual communicastes que, naquelle data, assumistes o exercicio do cargo de Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, para o qual fostes nomeado por Decreto de 25 do mesmo mez de Fevereiro.

Agadeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communiqueuse as Directories do Lyceu Parahybano e Escola Normal.
Officio:
Ao Dr. Antonio Ramos Correia, Secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goiás.

• Directoria da Instrução Publica, baseadas no citado artigo, combinado com os arts. 42, 71 e 72 do mesmo Regulamento e nos documentos exhibidos, visto contar mais de vinte e cinco annos de effectivo exercicio no magisterio inclusive o tempo que permaneceu em disponibilidade por suppressão da respectiva cadeira, não lhe tendo sido designada outra para nella ter exercicio como preceitua o art. 130 do predito regulamento e conforme o item reconhecido diversas leis quer do actual regimen politico, quer do anterior, mandando todas contar aos professores em identicas condições como tal de effectivo exercicio todo tempo assim decorrido; não lhe aproveitando porem no sentido em que a invoca, a disposição do art. 60 do Regulamento de 11 de Março de 1852, revogado pelo, actual, como evidentemente o demonstra o citado artigo 42 deste ultimo regulamento tanto mais quanto os direitos e vantagens pecuniarias que dependem de condições de tempo, ou outras, só firmam ou constituem direitos adquiridos, depois de realizadas aquella.

Matheus Augusto d'Oliveira.—A Directoria do Lyceu Parahybano para convocar, com urgencia, a congregação respectiva, afim de emitir em juizo sobre a conveniencia, que da remoção pedida pelo supplicante, como permite o art. 75 dos Estatutos do mesmo Lyceu, resultará ao ensino.

—
Dia 12

Um abaixo assignados de diversos habitantes da Villa de Alagôa do Monteiro.

Expeça-se o competente acto removendo disciplinarmente de accordo com os artigos 95 n.º 4, 97 n.º 4 e 5, e 98 do Regulamento n.º 36 de 26 de Junho de 1886, para a cadeira do ensino primario do sexo masculino da Villa de Alagôa Nova, vaga por ter sido aposentado o respectivo proprietario, o professor á que se referem a presente petição e as informações da Directoria da Instrução Publica e da Inspectoria Escolar da Comarca de Alagôa do Monteiro, visto se achar provado quer pelo testemunho dos signatarios da dita petição em que figuram á par de muitos outros cidadãos qualificados, as principaes autoridades da mesma Comarca, inclusive o então Juiz de Direito interino e o seu antecessor na vara municipal, bem como os respectivos delegados de policia, supplentes da justiça federal e membros do Conselho de Intendencia, quer pela alludida informação da Inspectoria Escolar da referida Comarca, a qual com as de mais provas colligidas completam o processo disciplinar á que

allude o citado Regulamento.

D. D. Amasile Amelia Monteiro da Franca e Albertina Correia Lima.—Deferido de accordo com a informação da Directoria da Escola Normal.

D. Joaquina de Oliveira Cabral.—Ao Thesouro para informar.

—
Dia 14

D. D. Francisca Eduviges Nobrega e Maria Cecilia Ferreira.

A Directoria da Instrução Publica para informar.

Bacharel Paulo Hypacio da Silva. Ao Thesouro para calcular e attender de accordo com o regulamento que rege a materia.

Acta da installação do Municipio e termo juridico da Villa do Picuhy, da Comarca de Borburema do Estado da Parahyba.

Aos nove dias do mez de Março de 1904, nesta Villa do Picuhy, da Comarca de Borburema do Estado da Parahyba, no edificio destinado para o Paço do Concelho Municipal, a uma hora da tarde, presentes os cidadãos Coronel Antonio Paulino Dantas, 1º Supplente de Juiz Municipal em exercicio, Coronel Manoel Lucas de Macedo 1º membro do Conselho de Intendencia d'este Municipio, os 2º e 3º membros do mesmo Conselho Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas, o Delegado Policial d'este termo cidadão Joaquim da Silva Coelho Maia, o Professor Manoel do Nascimento Muribeca, capitães Anacleto da Costa Pereira, Manuel Limeira da Costa, Antonio Xavier de Macêdo Luiz Henriques da Costa, Francisco Xavier de Macêdo, Joaquim Xavier de Macêdo, Joaquim Henriques da Costa, Manoel Adelino de Barros, José Joaquim de Barros, Francisco H. da Costa, Antonio Domingos de Oliveira, Estevam Gomes Ferreira e Silva, Camillo Tiburcio de Oliveira, João Braziliense da Costa Pereira, Galdino Telesphoro Pinheiro e muitos outros cidadãos, o Coronel Antonio Paulino Dantas, Juiz Municipal Supplente em exercicio devidamente autorizado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Abdias da Costa Ramos, depois de ter deferido o juramento legal aos serventurios da justiça d'este termo judiciario, cidadãos Antonio Domingues d'Oliveira, Estevam Gomes Ferreira e Silva, Galdino Telesphoro Pinheiro, Joaquim Henriques da Costa e aos 1.º 2.º e 3.º Membros do Concelho de Intendencia d'este Municipio, Coronel Manoel Lucas de Macêdo e Capitães Pedro Henriques da Costa e Pedro Celestino Dantas, de accordo com o art.º 5.º Decreto n.º 232 de 27 de Fevereiro do corren-

te anno, declaron installados o termo judiciario e municipio do Picuhy, empossando os respectivos intendentes. Tomando posse de seus cargos os intendentes municipaes assumio a Presidencia do Concelho o 1.º membro nomeado, Coronel Manoel Lucas, que manifestando-se jubiloso a respeito do magno acto que acava de seliar a emancipação almejada do povo desta localidade, fazendo entusiastica apologia ao Patriotic Government do Estado por tão auspicioso acontecimento com que acabava o mesmo Governo de corroborar o elevado conceito em que é tido de Governo honesto, patriotico, justiceiro e ao mesmo tempo de conquistar a gratidão de mais um povo livre que unisono o admira e em um só sentir o saúda. Em seguida foi interinamente nomeado Secretario deste Concelho o cidadão Benedicto Celso Dantas, o qual prestou juramento e assumio o exercicio do cargo. O Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que em livro adrede preparado, devidamente aberto, numerado e rubricado, fosse registrado o aureo Decreto n.º 232 de 27 de Fevereiro proximo findo, que elevou a cathogoria de villa esta florescente localidade, lavrando-se para constar a presente acta que depois de assignada pelo Presidente, membros do Concelho, Juiz Municipal e pessoas presentes que o queiram, será remettida copia a S. Ex. o Sr. Presidente do Estado para o fim de ser publicado no ergão official. E eu Benedicto Celso Dantas, Secretario a subscrevo e assigno.—Manoel Lucas de Macêdo, Pedro Henriques da Costa, Pedro Celestino Dantas, Antonio Paulino Dantas, Joaquim da Silva Coelho Maia, Estevão Gomes Ferreira e Silva, Joaquim Xavier de Macêdo, Manoel do Nascimento Muribeca, Salustiano Ferreira de Farias, José Joaquim de Barros, Francisco Xavier de Macêdo, Antonio Xavier de Macêdo, Luiz Henriques da Costa, Francisco Henriques da Costa, Joaquim H.º da Costa, Galdino Telesphoro Pinheiro, Manoel Henriques da Costa, Manoel Sancho de Brito, Anacleto da Costa Pereira, João Braziliense da Costa Pereira, Camillo Tiburcio de Oliveira, Thomaz Henriques de Azevêdo, Benedicto Celso Dantas.

Confere com o original.

Secretaria do Concelho do Municipio do Picuhy, em 9 de Março de 1904.

O Secretario,
BENEDICTO CELSO DANTAS.

EDITAES

O Cidadão Eulalio de Aragão e Mello Presidente do Concelho

Municipal da Capital em virtude da lei etc.

Faz publico que no dia 22 de Junho proximo futuro terá lugar a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Estado, de accordo com as instruções que baixaram com o Decreto n.º 73 de 26 de Fevereiro de 1896 e reforma da Constituição decretada e promulgada em 7 de Outubro do anno passado, conforme foi determinado pelo officio circular de S. Exc. Sr. Presidente do Estado, sob n.º 250 de 2 do cadante. Convido pois os eleitores do Municipio para comparecerem naquella dia pelas 9 horas da manhã nas respectivas secções para darem seus votos, devendo cada eleitor votar em duas cédulas, uma contendo o nome de um cidadão para presidente e outra contendo os nomes dos dois cidadãos especificadamente para 1º e para 2º Vice-Presidentes, ambas fechadas d-todas os lados e com os respetivos rotulos; a cedula de Presidente terá o rotulo. Para Presidente do Estado, e a cedula de Vice-Presidentes o de para Vice-Presidente do Estado, sendo ambas depositadas em uma só urna.

Prevalecem as secções e mesas eleitoraes que funcionaram na ultima eleição Estadual, pelo que convoco os respectivos membros a comparecerem no dia e hora acima indicados: Primeira secção, Edificio do Paço Municipal, segunda, Bibliotheca Publica, terceira, pavimento terreo do Thezouro do Estado, quarta, Theatro Santa Rosa, quinta, Capitania do Porto, sexta, antiga Aula publica da rua Visconde de Pelotas, setima, Cabedello, casa da estação fiscal do Estado, oitava, Conde, Aula publica do sexo masculino, nona, Alhandra, Aula publica idem idem, decima, Pitimbú, aula publica do sexo masculino.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda pasear o presente para ser publicado pela imprensa e affixado á porta do edificio da municipalidade.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte aos 31 de Maio de 1904.

E eu José Lucas de Souza Rangel, Secretario do Conselho, o escrevi.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO.